



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 114/2022

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO PIAUÍ**, representado pelo então Secretário de Fazenda, Rafael Tajra Fonteles, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NO MESES DE OUTUBRO/2020 e NOVEMBRO/2020 que ALTERARAM OU ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ;

que a referida unidade federada efetuou também o depósito, na forma do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **INFORMAÇÃO DE ATO NORMATIVO EDITADO NO MÊS DE OUTUBRO/2020 de ALTERAÇÃO** de benefício fiscal concedido pelo **ESTADO do Maranhão**, cuja adesão foi realizada por meio da Portaria GSF nº 239/2019, de 4 de novembro de 2019, registrada e depositada pelo Certificado de Registro e Depósito nº 45, de 3 de maio de 2021;

que a referida unidade federada efetuou ainda o depósito, na forma do inciso II do art. 1º do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018, da **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ATO alterador**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 1º de outubro de 2020, por meio da **Portaria nº 182**, de 16 de setembro de 2020.

Na hipótese do Estado do Piauí não vier a reinstituir os benefícios fiscais objeto de EXTENSÃO deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

Na hipótese do Estado do Maranhão, que concedeu originalmente o benefício fiscal, não vier a reinstituí-lo, o Estado do Piauí deverá revogar os atos relativos ao benefício fiscal objeto desta adesão.

O depósito foi efetuado **no dia 24 de novembro de 2020**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício Nº: 337/2020/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96/18.

O Estado do Piauí **declarou no dia 14 de outubro de 2022**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100862/2022-02, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício Nº 337/2020/SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI e que o ato de ADESÃO e de sua ALTERAÇÃO obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos do ato do Estado do Maranhão ao qual se realizou a adesão.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 114/2022.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 14/10/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28785419** e o código CRC **A1A8C174**.

Referência: Processo nº 12004.100862/2022-02.

SEI nº 28785419